# CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS

Contratação de uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de limpeza e outros para Casa Legislativa de Santo Antônio da Patrulha.

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|---|---|---|---|
| 21/10/2026 | 1.0 | Primeira versão do documento | Claudeni Fraga de melo |

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**1. OBJETO:** Este objeto visa a aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de limpeza e outros para Casa Legislativa, de modo a garantir o bom funcionamento e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos da instituição. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme a especificação técnica na listagem abaixo, atendendo todas as demandas e necessidades da Casa Legislativa, respeitando os prazos de entrega, qualidade do produto e condições acordadas.

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

| ITEM | Quant | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO |
|---|---|---|---|
| 1 | 80 | UN | Café tradicional torrado e moído, duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração clássica, moagem média, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem 500G |
| 2 | 40 | UN | Açúcar refinado 1kg |
| 4 | 05 | UN | Adoçante líquido sucralose 100ml. |
| 5 | 04 | UN | Café solúvel tradição forte, 200gr |
| 13 | 25 | UN | Filtro de café – nº 103 – 30 unidades |
| 14 | 04 | UN | Garrafa térmica 1,8 litros em aço inox |
| 19 | 30 | UN | Detergente p/ louça, neutro biodegradável 500ml. |
| 20 | 03 | UN | Sabão em pó biodegradável, composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume, embalagem com 800g. |
| 24 | 05 | UN | Álcool em Gel 70%, 500ml. |
| 26 | 20 | UN | Lustra móveis, diversos aromas, capacidade mínima de 200ml. |
| 29 | 10 | PCT | Saco para lixo de 30 litros, com 10 unidades |
| 30 | 20 | PCT | Saco para lixo de 50 litros, com 10 unidades |
| 31 | 20 | PCT | Saco para lixo de 100 litros, com 10 unidades |
| 32 | 04 | PC | Esponja de lã de aço |
| 35 | 34 | UN | Desodorizador de ambiente diversas fragrâncias spray, mínimo 360ml. |
| 38 | 02 | UN | Kit Vassoura/bruxa Giratória com balde e cesto centrifugador, estilo MOP – Cap. 16 litros |
| 40 | 20 | UN | FLANELA - material flanela, comprimento 50cm, largura 30cm, cor laranja |
| 41 | 20 | UN | Pano de prato atoalhado, 100% algodão, estampado, comprimento mínimo 70cm, largura mínima 50cm, embainhado, de cor branca. |
| 42 | 24 | FR | Desinfetante sanitário com ação germicida e bactericida, 5 Litros |
| 43 | 03 | UN | Pá de lixo plástica com cabo longo (80cm) |
| 48 | 02 | UN | Lixeira telada 10 litros |
| 58 | 02 | UN | Sabão em barra azul |

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de limpeza e outros para a Câmara Municipal é uma medida essencial para garantir a continuidade das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público. Esses materiais são indispensáveis para o bom funcionamento do Poder Legislativo, atendendo às necessidades dos vereadores, servidores, comissões e demais setores da Casa Legislativa.

**Cumprimento das Atividades Legislativas**

A contratação visa garantir o adequado abastecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza necessários para o bom funcionamento da Casa Legislativa, garantindo a manutenção de suas atividades administrativas e a infraestrutura de apoio. Atendimento ao Público

A Câmara Municipal exerce um papel importante de aproximação e comunicação com a população, para proporcionar um atendimento de qualidade e com eficiência, é fundamental ter os materiais adequados à disposição e outros itens necessários.

**Eficiência Administrativa**

Manter os gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de limpeza e outros sempre disponíveis contribui para a otimização do tempo dos servidores e a fluidez das atividades administrativas internas. A ausência de materiais básicos pode resultar em atrasos e prejudicar a execução das atividades essenciais para o funcionamento da Casa Legislativa.

### 3.1 Requisitos para Contratação

3.1.1 Os produtos do objeto em questão, têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 Para fornecimento dos objetos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021.

## 4.FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL:

4.1 O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com o que será especificado na ata de registro de preços**.**

4.2 A entrega será realizada junto a Avenida Borges de Medeiros, n.° 602 – Cidade Alta, compreendendo o prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

## 5. DO CONTRATO

5.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro do presente exercício, com garantia de qualidade e bom funcionamento do objeto de pelo menos 1 ano após a entrega.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3- Após a assinatura do contrato, a documentação deverá ser encaminhada de forma digital para o endereço eletrônico informado pelo fiscal do contrato.

5.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.5 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e dá outras providências”.

## 7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais da Ata.

7.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.5 A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Entregar os produtos conforme especificações deste documento.

8.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;

8.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

**9 – FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1- O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Câmara.

9.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal, designado em Portaria Especial.

9.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Câmara e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.5- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

9.6- A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o objeto contratado).

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 08
Atividade: 2182
Rubrica – 33.90.30 – Material de Consumo

## 11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Informações de estudo da análise de risco.

A análise de risco é uma etapa crítica na decisão de contratar uma empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de limpeza e outros uma vez que, ela ajuda a identificar e avaliar os potenciais riscos associados a essa contratação. Abaixo, estão alguns pontos que devem ser considerados:

I - Condições e Limitações: A análise deve examinar as condições e limitações dos produtos. É importante que seja efetuada análise jurídica nos documentos, a fim de entender essas condições e evitar surpresas.

II - Reputação da Empresa: A análise deve incluir a avaliação da reputação e da estabilidade financeira da empresa, considerando que uma empresa financeiramente instável pode não ser capaz de cumprir suas obrigações em caso de serviço mal executado.

III - Riscos de Poluição**:** Descarte de resíduos, embalagens plásticas e pacotes dos objetos utilizados;

Santo Antônio da Patrulha/RS, 21 de outubro de 2026.

Elvis de Jesus Souza
Diretor Geral